



C0065949A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 8.400, DE 2017

(Do Sr. Pompeo de Mattos)

Concede redução na contribuição previdenciária para empresas que contratarem pessoas portadoras do vírus HIV.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-4269/2016.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pessoa jurídica que contratar pessoas portadoras de HIV terão a contribuição previdenciária patronal reduzida em até cinquenta por cento sobre o valor a ser recolhido de cada um dos trabalhadores contratados que sejam portadoras do referido vírus.

Art. 2º A Secretaria da Receita Federal do Brasil regulamentará o disposto nesta Lei em até 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da publicação da regulamentação prevista no art. 3º.

JUSTIFICATIVA

HIV é a sigla para vírus da imunodeficiência humana, que pode levar à síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS). Ao contrário de outros vírus, o corpo humano não consegue combater eficientemente a doença.

Se não tratado, o HIV é praticamente fatal porque eventualmente destrói o sistema imunológico, resultando na síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS). O tratamento para o HIV ajuda em todos os estágios da doença, e pode desacelerar ou prevenir a progressão de um estágio para o outro.

Até o momento, não há previsões para cura. A terapia antirretroviral (TARV) no entanto, pode prolongar significativamente a vida de muitas pessoas infectadas e diminuir as chances de transmissão da doença. (e as chances de infecção pelo vírus são nulas)

No Brasil, há aproximadamente 830 mil pessoas portadoras do vírus e, apesar de ter um dos melhores tratamentos de Aids em todo mundo, a questão do preconceito ainda é um grande problema a ser enfrentado na inserção social e laboral para estas pessoas. Temos aproximadamente 600 mil pessoas aptas ao mercado de trabalho, mas devido ao estigma e preconceito estão no mercado informal ou desempregadas.

Com a inserção desta população no mercado de trabalho estaremos melhorando a sua autoestima, uma melhora psicossocial, uma maior adesão ao tratamento e teremos uma diminuição significativa de casos de depressão e adoecimentos, e como consequência, uma quantidade menor de auxílio doença e um grande contingente de pessoas contribuindo com a Previdência Social, gerando renda e riquezas.

Se por um lado é dado o incentivo fiscal, por outro lado os ganhos sociais são importantes com a inclusão produtiva de um grande número de pessoas.

Dessa forma, elaboramos esse projeto de lei, que incentiva empresas a contratarem pessoas portadoras do vírus HIV por meio de significativa redução da tributação previdenciária incidente sobre a contratação destas pessoas.

Tendo em vista a relevância da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
PDT/RS

FIM DO DOCUMENTO